



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 137/2013

O MUNICIPIO DE S O FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8192 de 03 de Maio de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, sendo que a fase de Credenciamento juntamente com a entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação será realizada até às **08:30 horas do dia 03 de outubro de 2013**, na **sala de reuniões**, localizada na Rua Babitonga, 279 – Centro, nesta Cidade, e a abertura dos envelopes de proposta acontecerá a partir das **09:00 horas do mesmo dia**. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se- o subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos de Informática para o Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Se o representante for sócio ou detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

II – Os mandatários dever o apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que n o cumprir as exigências de representaç o n o poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do preg o, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante n o poderá praticar qualquer ato na sess o de realizaç o do certame, como a interposiç o de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes dever o apresentar uma declaraç o (modelo no **Anexo II**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitaç o. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participaç o no certame.

2.8. Quando o licitante n o indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituç o da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc, devidamente autenticado) juntamente com a declaraç o constante do item 2.7 (**Modelo Anexo II**).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

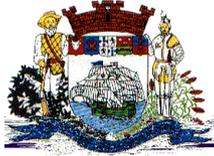
3.1. N o poderá participar desta licitaç o quem esteja em situaç o jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órg o ou entidade contratante ou responsável pela licitaç o.

3.2. N o será permitida a participaç o de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitaç o dever o ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas e identificadas com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 137/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO Nº 137/2013 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

- 4.2 N o havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realizaç o do certame, fica a reuni o adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário n o forem estabelecidos pelo Setor de Licitaç es e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- 4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigaç es em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela dever o constar:

- a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 137/2013**”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c) indicaç o individualizada da marca dos produtos que estejam sendo cotados e as especificaç es completas desses bens, que dever o estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I.
- d) cotaç o dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.
- e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecer o os primeiros.
- e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.
- f) prazo de entrega dos produtos licitados, que n o poderá ser superior a **72 (setenta e duas) horas** após a solicitaç o da Secretaria Executiva do Gabinete.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condições ou encargos ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame serão os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração (**modelo no Anexo V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6 €R€ •, N

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última; r8

b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício anterior à data de publicação deste edital.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **LOTE**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

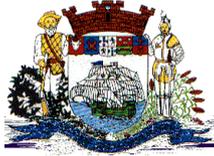
7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

7.12. Os lances dever o ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulaç o de lances n o é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenaç o das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representaç o continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso n o se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisiç o.

7.16. Os lances dever o ficar adstritos à reduç o dos preços, n o se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido n o poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravaç o.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o **lote**, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificaç o dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentaç o, para confirmar as condiç es habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço n o for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitaç o do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificaç o, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

7.24. Nas situaç es previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicaç o do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se n o houver manifestaç es recursais.

7.26. A adjudicaç o do objeto ao vencedor n o produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincular o e ter o sua documentaç o habilitatória devolvida após a celebraç o do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitaç o ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Preg o até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentaç o de impugnaç o contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitaç o na Modalidade de Preg o, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do preg o.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petiç o contra o ato convocatório, será designada nova data para a realizaç o do certame.

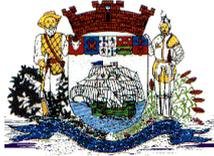
§ 3º - Em caso de alteraç o do texto do edital e de seus anexos que afete a documentaç o a ser apresentada ou formulaç o da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgaç o antes concedido.”

8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos dever o ser interpostos, verbalmente, no final da sess o, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas raz es (motivaç o), que ser o registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem n o tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decis o, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivaç o sucinta na reuni o, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo raz es que reforcem os



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3**.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item **8.2.9** deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) fornecer o objeto em até 72 (setenta e duas) horas contados da solicitação da Secretaria Executiva do Gabinete.
- c) entregar o objeto deste certame no Gabinete do Prefeito, localizados à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro de São Francisco do Sul-SC.
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços ser o fixos e irreajustáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correr o à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2013, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	0701 – Gabinete do Prefeito Secretaria Executiva do Gabinete
<i>Projeto Atividade</i>	2008 – Manutenç o da Administraç o e Supervis o da Equipe
<i>Elemento de Despesa</i>	33903017 – Material de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	1420002 – Royalties de Petróleo

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, por empenho, 30 dias após a entrega dos materiais e das notas fiscais no Setor de Contabilidade da Prefeitura, devidamente visados pela Chefe de Gabinete do Prefeito, atestando o recebimento.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

15.3. Poder o ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

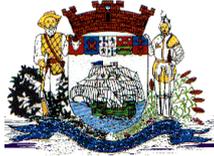
15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipaç o de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em raz o de irregularidades no cumprimento das obrigaç es, o Município poderá aplicar as seguintes sanç es administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigaç es de pequena monta, podendo a Administraç o, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanç o, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigaç es estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em raz o de inexecuç o total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecuç o parcial;

d) **suspensão temporária** de participaç o em licitaç o e impedimento de contratar com a Administraç o, por prazo n o superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administraç o considerar inexecuç o total ou parcial do contrato, para imposiç o da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanç o prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administraç o, para imposiç o das sanç es, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poder o ser cumuladas e ser o descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

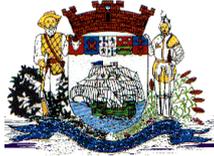
17.1. O licitante vencedor, após homologaç o, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificaç o do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocaç o poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em raz o de lance oferecido na sess o pública do preg o a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicaç o a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificaç o n o seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocaç o das demais proponentes, obedecida a ordem de classificaç o, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificaç o dos licitantes, na ordem de classificaç o, e assim sucessivamente até apuraç o de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitaç o, a promoç o de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instruç o do processo, vedada a inclus o posterior de documento ou informaç o que deveria constar no ato da sess o pública;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumir o todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00h e das 14:00 às 17:30h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas,01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2228.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II– Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet, **Anexo VII - Minuta de Contrato.**

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

SC., neste caso, o interessado levar um CD-Rom ou pen drive para que ato convocatório seja gravado, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

S o Francisco do Sul, 19 de setembro de 2013.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇ O



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 137/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Aquisição de materiais e suprimentos de informática para o Gabinete do Prefeito e demais Secretarias.
Finalidade	Suprir as necessidades de impressão destes setores, especialmente para impressões de alta qualidade e coloridas.
Quantidade	Item 30 1 Item 30 2 Item 30 3 Item 30 4
Especificações	Item 1 Toner para Laserjet Colorida Q6470a, Preto, com Toner Colorsphere Original do Fabricante da Impressora. Item 2 Toner Laserjet Colorida Q7581a, Ciano, com Toner Colorsphere Original do Fabricante da Impressora. Item 3 Toner Laserjet Colorida Q7582a, Amarelo, com Toner Colorsphere Original do Fabricante da Impressora. Item 4 Toner Laserjet Colorida Q7583a, Magenta, Com Toner Colorsphere Original do Fabricante da Impressora.
Valor Estimado da Aquisição	Item Valor Item 1 Item 2 Item 3 Item 4
Justificativa	Andamento adequado das atividades administrativas realizadas pela Secretaria Executiva de Gabinete, tendo em vista que o Gabinete do Prefeito concentra a maior parte da demanda de impressões, especialmente material de eventos da Prefeitura. O Gabinete do Prefeito possui impressora colorida com capacidade de impressão em larga escala. Projetos a serem apresentados para todas as esferas de governo devem ter suas vias em impressões em qualidade superior, sendo que fotos, fluxogramas, planilhas e mapas devem ser apresentados em cores.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

Justificativa Técnica	<p>O Gabinete do Prefeito possui uma impressora HP Color Laserjet 3800dm. Esse modelo, que se assemelha aos para uso profissional, de larga escala, e é utilizada no setor para o andamento adequado das atividades administrativas, tendo em vista a concentração da maior parte da demanda de impressões, especialmente do material relativo a eventos da Prefeitura. Além das necessidades de impressões mencionadas, possuímos a necessidade técnica de utilização da máquina para a impressão em papel com gramaturas superiores a 180 mgr, capacidade que impressoras padrões não possuem.</p> <p>A HP Color Laserjet 3800dm possui um valor alto para aquisição, não sendo viável economicamente a aquisição de outras impressoras para a mesma finalidade. Em 2011 a HP Color Laserjet 3800dm passou por manutenção preventiva e se mostra vantajosa a utilização da mesma para os trabalhos desenvolvidos e que requerem seus préstimos.</p> <p>A HP Color Laserjet 3800dm possui impressão de relatórios em cor de alta definição em média de 30 cópias/minuto, superior a qualquer modelo existente disponível.</p> <p>Todo o sistema, incluindo as instalações de rede corporativa, está configurado para utilização desse modelo específico de impressora, fato que colabora para economicidade da manutenção do aparelho.</p> <p>A utilização de cartuchos originais da marca se dá pela qualidade inigualável de impressão, bem como a não propagação de materiais que não os recomendados e que podem, tendo em vista a larga utilização, danificar o maquinário, acarretando despesas desnecessárias.</p> <p>Ademais, a possibilidade/autorização de expressa indicação da marca pela Administração possui amparo legal no art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/93, desde que precedida de justificativa, que se mostra atendida no caso.</p>
Prazo de Entrega	72 Horas após solicitação pela Secretaria Executiva de Gabinete.
Garantia	Suporte da empresa para envio dos produtos defeituosos para o fabricante com a finalidade de substituição. Garantia conforme disposto na legislação vigente.
C. Orçamentária	GABINETE DO PREFEITO 0201.2008.3390-1420002
Local de Entrega	Por funcionário da empresa, diretamente no Gabinete do Prefeito. Na sede da empresa, retirada por funcionário autorizado pela Secretaria Executiva de Gabinete.
Fiscalização	A execução será acompanhada por funcionário da Secretaria Executiva do Gabinete. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas e entrando em contato diretamente com a empresa fornecedora para imediata substituição.
Critérios de Aceitação	A aceitação se dará mediante recebimento dos produtos: I – provisoriamente, imediatamente após de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade; II – definitivamente em até 15 dias úteis. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo da garantia.
Deveres do Contratante	Acompanhar e fiscalizar a prestação devida, bem como, imediatamente após receber as notas fiscais encaminhar para a Secretaria de Finanças a fim de assegurar o pagamento nas condições e preços pactuados.
Deveres do Contratado	O contratado é obrigado substituir, às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios. O contratado é responsável por todos os encargos de qualquer natureza resultantes do contrato.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

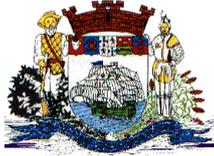
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

Sanções	A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
Lotes	Lote Único – Mediante solicitação da Secretaria Executiva de Gabinete.
Pagamento	Por empenho 30 dias após a entrega dos materiais

Elisandra Aurora da Cunha
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

PREGÃO Nº 137/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Preg o nº 137/2013 do Município de S o Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

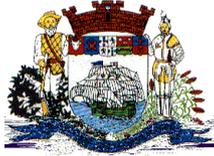
ANEXO III

PREGÃO N° 137/2013

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Preg o nº 137/2013 do Município de S o Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitaç o; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

PREGÃO Nº 137/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 137/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO Nº 137/2013

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO N° 137/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicaç o futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitaç o por meio do fax (47) 3471-2229.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Raz o Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitaç o acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 137/2013

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, N° _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, N° _____, bairro _____, na cidade _____, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório N° **137/2013** – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL, homologado em** ___/___/_____, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Aquisição de suprimentos de Informática para o Gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ _____,00, cujo pagamento dar-se-á à **CONTRATADA**, por empenho, 30 dias após a entrega dos materiais e das notas fiscais no Setor de Contabilidade da Prefeitura, devidamente visados pela Chefe de Gabinete do Prefeito, atestando o recebimento.



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correr o por conta das seguintes dotaç es orçamentárias:

<i>Unidade Orçamentária</i>	0701 – Gabinete do Prefeito Secretaria Executiva do Gabinete
<i>Projeto Atividade</i>	2008 – Manutenç o da Administraç o e Supervis o da Equipe
<i>Elemento de Despesa</i>	33903017 – Material de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	1420002 – Royalties de Petróleo

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em raz o de irregularidades no cumprimento das obrigaç es, o Município poderá aplicar as seguintes sanç es administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigaç es de pequena monta, podendo a Administraç o, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanç o, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigaç es estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em raz o de inexecuç o total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecuç o parcial;

d) suspens o temporária de participaç o em licitaç o e impedimento de contratar com a Administraç o, por prazo n o superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administraç o considerar inexecuç o total ou parcial do contrato, para imposiç o da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanç o prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administraç o, para imposiç o das sanç es, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poder o ser cumuladas e ser o descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seç o V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alteraç es.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigaç es fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª –PRAZO E ENTREGA

7.1 O prazo de entrega dos produtos licitados, é de até **72 (setenta e duas) horas** após a solicitaç o da Secretaria Executiva do Gabinete, , sendo o local de entrega, o Gabinete do Prefeito, sito a Prefeitura Municipal de S o Francisco do Sul, à Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Centro.

CLÁUSULA 8ª – FISCALIZAÇÃO

A fiscalizaç o da entrega dos materiais ficará a cargo do CONTRATANTE, através da **Secretaria Executiva do Gabinete**, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, n o implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A entrega dos materiais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalizaç o e avaliaç o por representante da contratante, com atribuiç es específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervis o do contrato, administrando-o de conformidade com as disposiç es contratuais e editalícias;
- b) certificar a entrega dos materiais, encaminhando cópia desta certificaç o à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogaç o do contrato, antes da extinç o deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitaç o, dispensa ou inexigibilidade.
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execuç o do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de S o Francisco do Sul;
- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificaç o à Secretaria Municipal de Administraç o, para ser anexada ao contrato;



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2229 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – S o Francisco do Sul – Santa Catarina

- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais.

Parágrafo Primeiro

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 8ª - BASE LEGAL

9.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª - FORO

10.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

S o Francisco do Sul, ____ de _____ de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

